96

LEI N. 1.400

Dispõe sobre anistia de multas e correção de débitos fiscais.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica concedida anistia de multas e correção monetária para os débitos fiscais ocorridos até 30 de março de 1979.

Parágrafo Único : - A concessão do benefício previsto neste artigo, subordina-se ao recolhimento do tributo correspondente, de uma só vez, aos cofres públicos, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) e dentro de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Fica concedida anistia para os débitos ocorridos até 30 de março de 1979 e que não ultrapassam a quantia de Cr.$... 20,00 (vinte cruzeiros).

Artigo 3º- O contribuinte, cujo débito fiscal esteja em cobrança judicial, deverá, primeiramente, pagar as custas processuais incidentes sobreo mesmo, para depois ser beneficiado pelo disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - A anistia prevista nesta Lei não se aplica :

I - aos atos qualificados em lei como crime ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele; e

II - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Artigo 5º - Findo o prazo, fixado nesta Lei, os débitos fiscais serão exigidos integralmente, com todos os acréscimos legais.

Artigo 6º - Os débitos pagos com os benefícios desta Lei têem os efeitos de confissão irretratável da dívida correspondente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de junho de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário